

LEI ORDINÁRIA Nº 1423

de 08 de março de 2006

Institui a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO”, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.. *Instituída em CAMAPUÃ a “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AMAMENTAÇÃO”, com o fim de sensibilizar a sociedade para a importância do aleitamento materno exclusivo até o 6º mês e o prolongamento da amamentação complementar até o mínimo dois anos de vida da criança.*

Parágrafo único. . *Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar a adoção desta medida por todos os seus órgãos e secretarias, bem como todas as instituições que trabalham com mulheres ou crianças no Município de Camapuã, visando promover a mobilização necessária para a realização da “semana municipal de incentivo à amamentação”.*

Art. 2º.. *A “semana municipal de incentivo à amamentação”, preferencialmente ocorrerá com a “Semana da Saúde”, inserida no calendário oficial do Município.*

Parágrafo único. . *No período discriminado neste artigo deverão ser promovidas campanhas que divulguem a importância da amamentação e atividades que motivem a proteção e o apoio ao aleitamento materno.*

Art. 3º.. As verbas necessárias para a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Camapuã-MS, 08 de março de 2006.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1423/2006 - 08 de março de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em